



RESOLUÇÃO N. **1.647**, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Institui a Medalha Cláudio Pereira da Cultura Fortalezense e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso IV DO ART. 36 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA:

Art. 1º Fica instituída a Medalha Cláudio Pereira da Cultura Fortalezense, determinada a homenagear artistas e personalidades ligadas à cultura de nossa cidade, em vida ou *in memoriam*, que tenham se destacado nas áreas da música, teatro, cinema, pintura, escultura, fotografia ou quaisquer outras atividades culturais que possibilitem a divulgação e a consolidação cultural fortalezense, dentro ou fora do âmbito municipal.

§ 1º Poderão ser agraciados com a Medalha Cláudio Pereira da Cultura Fortalezense, além dos artistas, personalidades e/ou entidades públicas ou privadas que desenvolvam projetos de apoio, patrocínio, divulgação, produção, registro e documentação da atividade cultural fortalezense, dentro ou fora do âmbito municipal.

§ 2º A entrega da Medalha Cláudio Pereira da Cultura Fortalezense será feita obedecendo à seguinte proporção: até 3 (três) medalhas, para artistas, nos termos do *caput* deste artigo; e até 2 (duas) medalhas, para personalidades e/ou entidades públicas, conforme disposto no § 1º deste artigo, ficando a critério da comissão a outorga ou não das medalhas.

Art. 2º A escolha dos agraciados far-se-á através de uma comissão composta pelos seguintes membros:

I — um representante da Comissão de Cultura, Desporto e Lazer da Câmara Municipal de Fortaleza;

II — um representante da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza;

III — um representante da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará;

IV — um representante do Departamento de Artes da Universidade Federal do Ceará;

V — um representante da classe artística, convidado pela Comissão de Cultura, Desporto e Lazer da Câmara Municipal de Fortaleza, que não constará da lista dos indicados daquele ano.



Câmara Municipal de Fortaleza

Parágrafo único. A comissão aludida no *caput* deste artigo será convocada pela Comissão de Cultura, Desporto e Lazer da Câmara Municipal de Fortaleza, até o dia 15 de fevereiro de cada ano.

Art. 3º A concessão da Medalha Cláudio Pereira da Cultura Fortalezense será feita anualmente, em sessão solene, na semana em que incidir o dia 23 de março, data do nascimento de Cláudio Pereira.

Art. 4º A medalha referida no art. 1º terá as seguintes características:

I — cunhada em bronze, contendo em sua face da frente a efígie do jornalista Cláudio Pereira com alusão ao seu nome, data de nascimento e de seu falecimento, e, na face posterior, o brasão da Câmara Municipal de Fortaleza e a data de sua concessão;

II — formato retangular medindo 7cm (sete centímetros) na vertical e 4,5cm (quatro centímetros e meio) na horizontal;

III — pendente em uma fita nas cores vermelha e branca.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 29 DE JUNHO DE 2017.

VEREADOR SALMITO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

Autor do Projeto de Resolução n. 0008/2016

Vereador Acrísio Sena

Publicação Obrigatória por força da Lei Municipal n. 9.513, de 23 de outubro de 2009

ca, quantitativo e valor em anexo. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal nº 11.251, de 10/09/2002, e subsidiariamente, nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas posteriores alterações, bem como no Pregão Presencial nº 02/2017 e no Processo nº 07/2017, os quais fazem parte deste contrato independente de transcrições. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites da lei e da modalidade. DO PREÇO: Dá-se a este contrato o preço total de R\$ 77.499,56 (setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Projeto/Atividade 01.031.0002.2783.0002, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2017. ASSINATURAS: **Robson de Oliveira Loureiro – DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Abelardo Alves Vieira – FORTE COMERCIAL LTDA-EPP.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2017 (LOTE

05) - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Fortaleza – CMFOR. **CONTRATADA:** SANDRA CRISTHYAN PEREIRA LIMA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.635.530/0001-67. **DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para compra de material de limpeza, expediente, informática e consumo, conforme anexo I – Termo de Referência, cujo fornecimento será de forma parcelada, visando a atender as necessidades administrativas da CMF e dos gabinetes dos Senhores Vereadores, conforme relação dos itens do Lote nº 05, bem como especificação, marca, quantitativo e valor em anexo. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal nº 11.251, de 10/09/2002, e subsidiariamente, nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas posteriores alterações, bem como no Pregão Presencial nº 02/2017 e no Processo nº 07/2017, os quais fazem parte deste contrato independente de transcrições. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites da lei e da modalidade. DO PREÇO: Dá-se a este contrato o preço total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Projeto/Atividade 01.031.0002.2783.0002, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2017. ASSINATURAS: **Robson de Oliveira Loureiro – DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Robério Pinto Freire – SANDRA CRISTHYAN PEREIRA LIMA-ME.**

*** **

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CON-

TRATO Nº 06/2015 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Fortaleza – CMFOR. **CONTRATADA:** FRANCISCA MACIEL DE SOUSA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.084.148/0001-51. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do pacto em comento. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar o Contrato em questão, prorrogando-se o prazo de vigência por 12 (doze) meses, encerrando-se em 10 de julho de 2018. DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA: O contrato poderá ser rescindido antes do termo final indicado na Cláusula Segunda desta celebração. Na hipótese da celebração de novo contrato administrativo proveniente de procedimento licitatório, constituindo a nova avença condição resolutive do presente aditivo, operando-se de pleno direito mediante notificação dirigida à Contratada. DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2017. ASSINATURAS: **Robson de Oliveira Loureiro – DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Francisca Maciel de Sousa - Francisca Maciel de Sousa – ME.**

*** **

RESOLUÇÃO Nº 1.647, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Institui a Medalha Cláudio Pereira da Cultura Fortalezense e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso IV DO ART. 36 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA: Art. 1º - Fica instituída a Medalha Cláudio Pereira da Cultura Fortalezense, determinada a homenagear artistas e personalidades ligadas à cultura de nossa cidade, em vida ou in memoriam, que tenham se destacado nas áreas da música, teatro, cinema, pintura, escultura, fotografia ou quaisquer outras atividades culturais que possibilitem a divulgação e a consolidação cultural fortalezense, dentro ou fora do âmbito municipal. § 1º - Poderão ser agraciados com a Medalha Cláudio Pereira da Cultura Fortalezense, além dos artistas, personalidades e/ou entidades públicas ou privadas que desenvolvam projetos de apoio, patrocínio, divulgação, produção, registro e documentação da atividade cultural fortalezense, dentro ou fora do âmbito municipal. § 2º - A entrega da Medalha Cláudio Pereira da Cultura Fortalezense será feita obedecendo à seguinte proporção: até 3 (três) medalhas, para artistas, nos termos do caput deste artigo; e até 2 (duas) medalhas, para personalidades e/ou entidades públicas, conforme disposto no § 1º deste artigo, ficando a critério da comissão a outorga ou não das medalhas. Art. 2º - A escolha dos agraciados far-se-á através de uma comissão composta pelos seguintes membros: I — um representante da Comissão de Cultura, Desporto e Lazer da Câmara Municipal de Fortaleza; II — um representante da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza; III — um representante da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará; IV — um representante do Departamento de Artes da Universidade Federal do Ceará; V — um representante da classe artística, convidado pela Comissão de Cultura, Desporto e Lazer da Câmara Municipal de Fortaleza, que não constará da lista dos indicados daquele ano. Parágrafo Único. A comissão aludida no caput deste artigo será convocada pela Comissão de Cultura, Desporto e Lazer da Câmara Municipal de Fortaleza, até o dia 15 de fevereiro de cada ano. Art. 3º - A concessão da Medalha Cláudio Pereira da Cultura Fortalezense será feita anualmente, em sessão solene, na semana em que incidir o dia 23 de março, data do nascimento de Cláudio Pereira. Art. 4º - A medalha referida no art. 1º terá as seguintes características: I — cunhada em bronze, contendo em sua face da frente a efígie do jornalista Cláudio Pereira com alusão ao seu nome, data de nascimento e de seu falecimento, e, na face posterior, o brasão da Câmara Municipal de Fortaleza e a data de sua concessão; II — formato retangular medindo 7cm (sete centímetros) na vertical e 4,5cm (quatro centímetros e meio) na horizontal; III — pendente em uma fita nas cores vermelha e branca. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 29 de junho de 2017. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATA DA 59ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2016 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Presidência do Sr. Adail Júnior. Secretariada pela Sra. Magaly Marques.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e quarenta minutos, reuniu-se em sua sede própria à Rua Thompson Bulcão, 830, em Sessão Ordinária, a Câmara Municipal de Fortaleza. Presentes os Senhores Vereadores: Acrísio Sena, Benigno Júnior, Carlos Dutra, Carlos Mesquita, Casimiro Neto, Cláudia Gomes, Deodato Ramalho, Elpídio Nogueira, Eulógio Neto, Gelson Ferraz, Guilherme Sampaio, Heitor Holanda, Iraguassú Teixeira, Joaquim Rocha, João Alfredo, Magaly Marques, Mairton Félix, Marcos Aurélio, Márcio Cruz, Paulo Gomes, Robert, Ronivaldo Maia, Ruthmar Xavier, Salmito Filho, Tamara